



TERMO DE CONVÊNIO Nº. 073/2015/FUNDED

CONVÊNIO Nº 073/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO  
GROSSO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO –  
FUNDED E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

PROCESSO Nº 658124/2015

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ nº 01.755.662/0001-34, representado pelo Presidente Sr. **LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO**, inscrito no CPF nº 206.254.768-40 e portador do RG nº. 263746720 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano Queiroz, nº 475, apto. nº 201, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-372, em Cuiabá/MT, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 04.217.362/0001-90, localizada na Projetada s/n – Centro, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, CEP 78.628-000, representada pelo Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, inscrito no RG nº 142.7577 SSP/SC e no CPF nº 326.034.369-53, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, à Lei nº 9.078 de 30/12/08, ao Decreto Estadual nº 1.842/2009 de 11/03/09, ao Decreto Federal nº 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a **“ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIOMUNICIPAL INDEPENDÊNCIA”**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 63.174,33 (sessenta e três mil cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)** serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

1. A **CONCEDENTE** repassará o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem repassados em uma **parcela**, conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

*Miguel J. Brunetta*

*[Assinatura]*



II. O **CONVENENTE** arcará com uma contrapartida **financeira** equivalente ao valor de **R\$ 13.174,33 (treze mil cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)** conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Convênio correrão por conta do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Mato Grosso – FUNDED/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
23601	284	4343	444041	9900	100	R\$ 50.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2016**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:**

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II – Acompanhar e fiscalizar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- V - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENENTE SE COMPROMETE:**

- I – Movimentar os recursos em conta bancária, aberta específica para este Convênio, somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente CONVÊNIO, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

*Miguel F. Bonetta*



III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, da Lei nº 9.078/08 e Decreto Estadual nº 1.842/09;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Concedente, ou ao Tesouro Estadual, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional, nos seguintes casos:

a – quando não for executado o objeto pactuado;

b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII – Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV – Manter arquivados os documentos originais do convenio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados a disposição dos Órgãos

Miguel J. Brunetta

4



de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XVII - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XVIII – A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7217/2006, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2015, quando for o caso.

**XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.**

**XXII – É Expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Convênio.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O CONVENENTE SE COMPROMETEM:**

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

Miguel J. Brunetta

4



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio será através do servidor **Maria Eliza Bordin – matrícula nº 260515** ou quem vier a substituí-lo (a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o CONVENIENTE, após liberado a última parcela e nos casos em que o convênio for celebrado em uma única parcela, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de **30** (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo

*Miguel J. Brunetta*

*4*



de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

- n. Comprovações (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida financeira e não financeira nos termos do plano de trabalho bem como dos rendimentos da aplicação financeira;
- x. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- y. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- z. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- bb. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos, etc.) – um exemplar de cada um deles;
- cc. No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Conveniente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos convênios com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas

Miguel J. Benvenuto



prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) Publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.



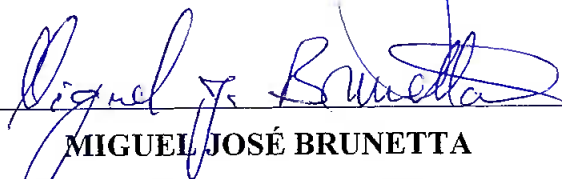
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2015.

**LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA – SEC

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

  
Eli Gomes de Oliveira

CPF: 958871211-49

Nome:

Gláucia de Souza Oliveira

CPF: 024854921-90



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:	2015
Unidade Orçamentária:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Número do Processo:	1782
Status do Processo:	Cadastrado
Tipo de Instrumento	Decreto
Modalidade de Crédito:	Suplementar
Tipo de Crédito:	102 - TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UMA UO PARA OUTRA UO, ATÉ O LIMITE AUTORIZADO NA LOA

Análise e Parecer da Seplan:	
Amparo Legal:	
Observação:	

Suplementações	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Fonte 100	Grupo 3 - R\$ 613.097,20	Grupo 4 - R\$ 405.000,00	
			Total Fonte 100 - R\$ 1.018.097,20

<p>Marcio Barbosa Brandão Responsável pela solicitação Data da Solicitação: 30/11/2015 às 15:41 hs.</p> <p>Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho Responsável pelo Encaminhamento Data da encaminhamento: 30/11/2015 às 18:08 hs.</p> <p>Responsável pela análise Data da análise:</p> <p>Responsável pela confirmação Data da confirmação:</p> <p>Encaminhado à U.O para Replanejamento Financeiro/SEFAZ</p> <p>Responsável pelo Encaminhamento Data do encaminhamento:</p> <p>Responsável pela efetivação Data da efetivação:</p>	<p>Cuiabá, 18 de Dezembro de 2015</p> <hr/> <p>Secretaria Adjunta da SEPLAN</p> <p>De acordo, ao Gabinete, para apreciação e/ou autorização e providências cabíveis</p> <hr/> <p>Superintendência de Políticas Públicas da SEPLAN</p>
---	---



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:	2015	Processo:	1782	Status:	Cadastrado
UO:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
PAOE:	1613 - Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado				
Programa:	284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	<p>Suplementações de emendas para atender as seguintes demandas:</p> <p>R\$ 50.000,00 Dep Baiano Filho Destina recurso p/ realização de evento III Circuito de Voloterra Pontal do Araguaia</p> <p>R\$ 30.000,00 Dep Baiano Filho Aquisição de material esportivo p/ pref. Terra Nova do Norte</p> <p>R\$ 30.000,00 Dep Dilmar Dal Bosco Recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte Castanheira</p> <p>R\$ 40.000,00 Dep Max Russi Aquisição Academia Ar Livre Pontal do Araguaia</p> <p>R\$ 60.000,00 Dep Ondanir Bortolini (Nininho) Aquisição de equip. para implan. Ar livre Poxoreo</p> <p>R\$ 100.000,00 Dep Ondanir Bortolini (Nininho) Aquisição de equipamentos para a implantação de Academias ao Ar Livre na praça do município Rondonópolis</p> <p>R\$ 30.000,00 Dep Ondanir Bortolini (Nininho) Aquisição de equipamentos para a implantação de Academias ao Ar Livre. Santo Antônio do Leste</p> <p>R\$ 10.097,20 Dep Oscar Bezerra Aquisição de material esportivo. Juara</p> <p>R\$ 6.500,00 Dep Oscar Bezerra Aquisição de material esportivo. Novo Horizonte do Norte</p> <p>R\$ 6.500,00 Dep Oscar Bezerra Aquisição de material esportivo. Porto dos Gaúchos</p> <p>R\$ 30.000,00 Dep Saturnino Masson Implantação de Academia da 3ª idade Porto Estrela</p> <p>R\$ 25.000,00 Dep Wancley Carvalho Aquisição de Academia Ar Livre Curvelândia</p> <p>R\$ 15.000,00 Dep Zeca Viana Promoção da 2ª Gincana 14 e 15 de novembro 2015 P/ Associação desportiva Veteranos Novo Santo Antônio</p> <p>R\$ 10.000,00 Dep Zeca Viana Destina recurso p/ realização da Copa Municipal de Futsal Castanheira</p> <p>R\$ 60.000,00 Dep Zeca Viana Aquisição de Academias da terceira idade Nova Ubiratã</p> <p>R\$ 200.000,00 Dep Emanuel Pinheiro Projeto "Lutar e Jogar na comunidade" p/ Federação Mato-Grossense de Jiu Jitsu MT (Modalidade 50)</p>				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.40.00.00	100	EP	Normal	Suplementação	435.000,00	413.097,20	0,00
3.3.50.00.00	100	EP	Normal	Suplementação	271.902,80	200.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	Evento realizado (Unidade)	0,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Evento realizado (Unidade)	121,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Evento realizado (Unidade)	121,00

Total da Suplementação do PAOE:	613.097,20
Total da Anulação do PAOE:	

Exercício:	2015	Processo:	1782	Status:	Cadastrado
UO:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
PAOE:	4343 - Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer				
Programa:	284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer				
Região de Planejamento:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	<p>Suplementações de emendas para atender as seguintes demandas:</p> <p>R\$ 35.000,00 - Dep Zeca Viana - Obra de iluminação dos campos comunitários das comunidades: Santa Terezinha, São Rafael e Nova Conquista - Castanheira;</p>				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.40.00.00	100	EP	Normal	Suplementação		35.000,00	

Meta Física/LOA:	Obra executada (Unidade)	0,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Obra executada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Obra executada (Unidade)	1,00



## QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Total da Suplementação do PAOE:	35.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercício:	2015	Processo: 1782	Status: Cadastrado
UO:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
PAOE:	4343 - Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer		
Programa:	284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		
Região de Planejamento:	0400 - REGIAO IV - LESTE		
Esfera:	Fiscal		
Justificativa:	Suplementações de emendas para atender as seguintes demandas: 1) R\$ 115.000,00 - Dep Emanuel Pinheiro - Construção Estádio Municipal de Campinápolis; 2) R\$ 65.000,00 - Dep Zeca Viana - Obra de cobertura de estádio municipal Elídio Corbare - Canarana;		

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.40.00.00	100	EP	Normal	Suplementação		180.000,00	

Meta Física/LOA:	Obra executada (Unidade)	0,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Obra executada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Obra executada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	180.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercício:	2015	Processo: 1782	Status: Cadastrado
UO:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
PAOE:	4343 - Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer		
Programa:	284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		
Região de Planejamento:	0500 - REGIAO V - SUDESTE		
Esfera:	Fiscal		
Justificativa:	Suplementações de emendas para atender as seguintes demandas: 1) R\$ 130.000,00 - Dep Guilherme Maluf - Cobertura da quadra do Jardim Atlântico e academia popular do campo Pinheirão na Vila Operária - Rondonópolis;		

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.40.00.00	100	EP	Normal	Suplementação		130.000,00	

Meta Física/LOA:	Obra executada (Unidade)	0,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Obra executada (Unidade)	3,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Obra executada (Unidade)	3,00

Total da Suplementação do PAOE:	130.000,00
Total da Anulação do PAOE:	



## QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:	2015	Processo: 1782	Status: Cadastrado
UO:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
PAOE:	4343 - Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer		
Programa:	284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		
Região de Planejamento:	0600 - REGIAO VI - SUL		
Esfera:	Fiscal		
Justificativa:	Suplementações de emendas para atender as seguintes demandas: 1) R\$ 50.000,00 - Dep Zeca Viana - Obra de Iluminação do Estádio Municipal de Santo Antônio do Leverger.		

Natureza	Fonte	Identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.40.00.00	100	EP	Normal	Suplementação	160.000,00	50.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	Obra executada (Unidade)	0,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Obra executada (Unidade)	3,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Obra executada (Unidade)	3,00

Total da Suplementação do PAOE:	50.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercício:	2015	Processo: 1782	Status: Cadastrado
UO:	23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
PAOE:	4343 - Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer		
Programa:	284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		
Região de Planejamento:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE		
Esfera:	Fiscal		
Justificativa:	Suplementações de emendas para atender as seguintes demandas: 1) R\$ 10.000,00 - Dep Wancley Carvalho - Revitalização da quadra esportiva do Bairro Rodeio - Cáceres;		

Natureza	Fonte	Identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.40.00.00	100	EP	Normal	Suplementação		10.000,00	

Meta Física/LOA:	Obra executada (Unidade)	0,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Obra executada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Obra executada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	10.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Total Geral da Suplementação no Processo:	1.018.097,20
Total Geral da Anulação no Processo:	